TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 143/2026 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GECOMP/COALI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026/TJMG	
PROCESSO SIAD Nº 662/2026 **PROCESSO SEI Nº 0394131-46.2026.8.13.0000**	**DATA DE ABERTURA: 19/11/2026** **HORA DA ABERTURA: 14:00h** **LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico** www.compras.mg.gov.br
OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CRÉDITOS PARA CONSUMO DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM DA AMAZON WEB SERVICES (AWS), AWS MARKETPLACE E AWS ENTERPRISE SUPPORT, DESTINADOS À SUSTENTAÇÃO DO EPROC	
SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETEC	
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: **DÉBORA BARBOSA COUTINHO, MEMBRO TITULAR E PRESIDENTE DA COMISSÃO;** **CLEONICE MENDES DO NASCIMENTO, MEMBRO TITULAR E SECRETÁRIA DA COMISSÃO;** **MARCELA KELLY SIMÕES PIRES DE FARIA, MEMBRO TITULAR.**	
APOIO TÉCNICO: LEANDRO CANDIAN DE AZEVEDO E DENILSON DOS SANTOS RODRIGUES	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	**INTERVALO DE LANCES: R$10.000,00**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS: NÃO	**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: SIM**
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: SIM	**EXIGÊNCIA DE GARANTIA:** **PARA A PROPOSTA: NÃO** **PARA O CONTRATO: SIM**
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES **DATA: ATÉ 13.11.2026**	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** **R$183.067.170,84 (cento e oitenta e três milhões sessenta e sete mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

Fornecimento contínuo de créditos para consumo dos serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services (AWS), AWS Marketplace e AWS Enterprise Support, destinados à sustentação do ePROC, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do Edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido ***até 03 (três) dias úteis antes*** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, dispostas no art. 15 da Lei Federal 14133, de 2021 e nesse edital:

3.1.1.1. A(s) empresa(s) que integrar(em) um Consórcio não poderá(ão) participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

Controle Interno 99604e4ef Edital 27603966 SEI 0394131-46.2026.8.13.0000

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764 de 1971, a Lei Federal nº 12.690 de 2012 e a Lei Complementar Federal nº 130 de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690 de 2012 , o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderá disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 1976, concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "*b*" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015; na Lei nº 20.826, de 2013 e no Decreto nº 47.437, de 2018:

a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

b) às sociedades cooperativas, conforme definições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764 de 1971;

c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

d) ao agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei Federal nº 8.212, de 1991.

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

Controle Interno 9960dcc4ad Edital 27603966 SEI 0354111-46.2026.8.13.0000

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br),** a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589 de 2023, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003.

5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **6.1.5.1.4.**

6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **6.1.5.1.5.**

6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

6.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

Controle Interno 9960de3ed Edital 27603966 SEI 0150111-46.2024.8.13.0000

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006

6.2.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.2. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

6.2.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.3.5.1. No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.3.5.1.1. O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

7.3.5.1.2. A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

7.3.5.1.3. A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5.1.4. Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 7.3.5.1.1, de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las conjuntamente, antes da homologação do certame.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da

Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)**, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais;

d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. As declarações contidas no Anexo III, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.

7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.1.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

7.5.1.2. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.1.3. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

7.5.1.3.1. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.5.1.3.1.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

7.5.1.3.2. O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

7.5.1.4. O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

7.5.1.5. Os documentos complementares, que devem ser apresentados neste certame juntamente com a proposta ajustada, são os seguintes:

a) Planilha de Custos.

7.5.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.5.2.1. Caso haja exigência de apresentação de amostra, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados:

a) o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) os resultados das avaliações.

7.5.2.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada.

7.5.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

8.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

8.1.4. Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

8.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

8.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

8.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

8.1.5.3. Não havendo prazo de validade expresso na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do documento.

8.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

8.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

8.1.7. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

Controle Interno 9960cc3ed Edital 27603966 SEI 0394111-46.2026.8.13.0000

8.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

8.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

8.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

8.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

8.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.

8.1.13 O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada**:**

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI**:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 11.802, de 2023.

j) Para Produtor Rural: cadastro ou registro perante o órgão competente que comprove sua qualificação como produtor rural pessoa física, na forma da legislação aplicável

l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada**:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS QUANDO APLICÁVEL:

8.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764 de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) Registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764 de 1971;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS QUANDO APLICÁVEL:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 99604e4ef Edital 27603966 SEI 0394131-46.2026.8.13.0000

8.6.1. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstas neste Edital e ainda, adicionalmente:

8.6.1.1. Para a habilitação jurídica: apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e ainda:

a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento de contratação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;

c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;

d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromissos, obrigações e definição da participação individual (percentual) de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;

f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

8.6.1.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

8.6.1.2. Para habilitação técnica: havendo necessidade de comprovação de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos mesmos moldes exigidos do licitante individual, para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância.

8.6.1.3. Para habilitação econômico-financeira: havendo necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Quando houver exigência de índices contábeis, estes deverão ser atendidos individualmente por cada membro do consórcio;

8.6.2. Cada empresa do consórcio deverá apresentar as declarações contidas no Anexo III;

8.6.3. Há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.6.4. O licitante adjudicatário é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.6.1.1.1.

8.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Tribunal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos comprovados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. A licitante deverá comprovar que a empresa está autorizada a comercializar, provisionar e registrar em nome do TJMG os créditos oficiais da plataforma contratada, observados os seguintes requisitos mínimos:

8.7.1.1 Amazon Web Services - AWS: integrar o AWS Select Tier Services Partner ou superior, e possuir participação vigente em ao menos 1 (um) AWS Partner Program.

8.7.2. O atendimento aos requisitos será verificado por consulta às fontes públicas oficiais do respectivo provedor cujo endereço se encontra listado abaixo ou a outra fonte oficial que venha a substituí-la, podendo o TRIBUNAL solicitar documentação complementar apenas quando a informação necessária não estiver disponível publicamente:

8.7.2.1. https://partners.amazonaws.com/search/partners/?keyword=

8.7.3. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem a execução de fornecimento de créditos para consumo dos serviços da Amazon Web Services (AWS), **em volume anual mínimo equivalente a 1.965.480** (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta) USN.

8.7.3.1. Considera-se a equivalência de 1 USIN = 1 USN = 1 CSN, 5 (cinco) CSB = 1 USN, 1 USN-MP = 1 USN-M, 1 USIN-MP = 1 USN-M, 1 USN = 1 USN-M, 1 USN = 1 USD (1 dólar americano), onde:

- **CSN (Crédito de Serviço em Nuvem):** Unidade de crédito utilizada para representar o valor destinado ao consumo de serviços de computação em nuvem, conforme a unidade de referência adotada na contratação;
- **CSB: (*Cloud Service Brokerage*):** unidade que representa o poder de compra de R$ 1,00 (um real) de consumo em solução de computação em nuvem pública.
- **USD:** US$ 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América);
- **USIN (Unidade de Serviço Técnico de Intermediação para Nuvens Públicas):** Unidade de referência utilizada para mensurar os serviços técnicos de intermediação relacionados ao consumo de serviços de nuvens públicas;
- **USIN-MP (Unidade de Serviço Técnico de Intermediação para Nuvens Públicas – Marketplace):** Unidade de referência utilizada para mensurar os serviços técnicos de intermediação relacionados à contratação de serviços disponíveis no Marketplace dos provedores de nuvem;
- **USN-M (Unidade de Serviço em Nuvem – Marketplace):** Unidade de medição do consumo de softwares, serviços e soluções de terceiros comercializados por meio do Marketplace dos provedores de nuvem.

8.7.4. Será admitido o somatório de atestados, desde que os respectivos contratos tenham sido executados em períodos concomitantes para comprovar o **volume anual** exigido, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) nome da empresa contratada e do contratante;

b) descrição detalhada dos serviços executados, comprovando similaridade com o objeto;

c) prazo de execução dos serviços;

d) data e assinatura do responsável pela emissão do atestado, acompanhada de identificação do cargo ou função que ocupa.

e) No mínimo um dos atestados deverá comprovar, isoladamente, volume anual equivalente a pelo menos 982.740 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta) USN.

8.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.7.6. O TRIBUNAL poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que foi(ram) apresentado(s) pela licitante vencedora do certame, momento em que poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente o serviço devidamente prestados e apresentado no(s) atestado(s).

8.7.7. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do licitante: nome e CPF/CNPJ;

b) Dados da empresa contratante: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição detalhada dos serviços executados permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto da licitação;

d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.7.7.1. O Tribunal poderá realizar diligências para esclarecer quaisquer dúvidas ou informações omissas, ou para complementar dados apresentados.

8.8. DAS DECLARAÇÕES:

8.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Controle Interno 9960dc4ed Edital 27603966 SEI 0394111-46.2026.8.13.0000

9.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio,** sob pena de preclusão**.**

9.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

9.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação, nos moldes do art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital e nas cláusulas do contrato.

11.2. Homologado o certame, o Adjudicatário deverá informar à GECONT/CONTRAT, por meio do endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a modalidade de garantia da contratação que pretende ofertar, condicionada a uma das previstas no art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.1. A modalidade de garantia a ser ofertada poderá ser indicada na proposta ajustada, condicionada a uma das previstas no art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de opção pela modalidade do seguro-garantia, o Adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação do certame.

11.3.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. A apólice do seguro-garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, observadas as condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o prazo estabelecido no subitem anterior."

11.3.3. A aprovação da apólice do seguro-garantia é requisito essencial para a convocação do Adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.4. Na hipótese de incidência de garantia adicional deverá ser observado o procedimento previsto no subitem 7.3.5.1. e seguintes.

11.4. A oferta de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverá observar as disposições da minuta de contrato anexo a este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

12.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

12.3.1. O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 12.2.1.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Antes de formalizar a contratação, o Tribunal:

a) verificará a regularidade fiscal do adjudicatário;

b) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP); **c)** emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

12.5.1. Os documentos referidos nas alíneas "a" a "c" do subitem anterior serão juntados aos autos do respectivo processo.

12.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível atualizá-los na forma do subitem 8.1.5., é dever do Adjudicatário apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

12.6.1. É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;

b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07 de 2005, conforme modelo em anexo;

12.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

12.6.1.1.1. O disposto neste subitem não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.6.1.1.2. O disposto neste subitem não se aplica quando a Planilha de Custos e Formação de Preços for exigida juntamente com a proposta.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Controle Interno 99604ec4ef Edital 27603966 SEI 0394131-46.2026.8.13.0000

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

13.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas**.**

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018/TJMG, do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713/2020/TJMG.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

13.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02 - Serviços de tecnologia da informação.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

15.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

15.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.3. No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

15.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm.

15.5.1. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

15.6. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

15.6.1. É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

15.6.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

15.6.2.1. A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

15.7. A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

15.7.1. As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

15.7.1.1. Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

15.7.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10. Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

15.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

15.14. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

16. DA REGÊNCIA

16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

a) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Lei Federal nº 13.709, de 2018;

c) Lei Federal nº 12.846, de 2013;

d) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

e) Decreto nº 48.723, de 2023;

f) Resolução CNJ nº 400, de 2021;

g) Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência (27469755**);**

Anexo I do TR - Especificação técnica dos serviços;

Anexo II do TR - Termo de confidencialidade e sigilo;

Anexo II - Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal - SEI/TJMG;

Anexo III - Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;

Anexo IV - (modelo) Proposta Ajustada;

Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.[1]

[1]Minuta de contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE

Gerência de Tecnologia da Informação – GETEC

2. OBJETO

Contratação de serviço continuado de fornecimento de créditos para consumo dos serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services (AWS), destinados especialmente à sustentação do eProc, bem como o AWS Marketplace e o AWS Enterprise Support, quando solicitados pelo TRIBUNAL.

2.1. DA NATUREZA CONTINUADA DO OBJETO

A presente contratação possui natureza de **serviço continuado**, tendo em vista que se destina ao atendimento de necessidade permanente do TRIBUNAL, relacionada à sustentação da infraestrutura de computação em nuvem necessária à continuidade do eProc.

A execução contratual caracteriza-se pelo trato sucessivo, com a disponibilização contínua dos créditos para consumo dos serviços AWS durante toda a vigência, associada às obrigações permanentes da CONTRATADA de gestão e acompanhamento do consumo, faturamento, disponibilização de informações e relatórios, repasse de créditos, descontos e demais benefícios financeiros aplicáveis, bem como comunicação de ocorrências que possam afetar a continuidade dos serviços.

Não se trata, portanto, de fornecimento de entrega única, mas de execução continuada, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços de computação em nuvem utilizados pelo TRIBUNAL.

Em razão dessa natureza, estabelece-se a vigência de **36 (trinta e seis) meses**, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 quanto à manutenção da contratação, à demonstração de sua vantajosidade e à eventual prorrogação, nos termos da legislação aplicável.

2.2. DO AWS ENTERPRISE SUPPORT

O **AWS Enterprise Support** integra o escopo da contratação e está incluído no fornecimento de créditos destinados ao consumo dos serviços da Amazon Web Services (AWS), correspondendo, para fins desta contratação, a consumo mensurado em USN, quando utilizado pelo TRIBUNAL.

Controle Interno 99604ec4ef Edital 27603966 SEI 0394133-46.2026.8.13.0000

Sua utilização ocorrerá quando necessária, observadas as condições e a modalidade de cobrança aplicáveis pelo provedor. A remuneração correspondente somente será devida quando houver efetiva utilização do serviço, sendo o respectivo consumo considerado na apuração das USN, conforme os critérios de medição e faturamento estabelecidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services (AWS) utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, especialmente daqueles destinados à sustentação do eProc, plataforma responsável pela tramitação eletrônica dos processos judiciais no âmbito do TJMG.

A computação em nuvem constitui componente estratégico da infraestrutura tecnológica do Tribunal, proporcionando disponibilidade, escalabilidade, elasticidade, resiliência e capacidade de expansão dos recursos computacionais conforme as necessidades institucionais. Essas características são essenciais para a sustentação de sistemas críticos, como o eProc, cuja indisponibilidade pode afetar diretamente a continuidade da prestação jurisdicional.

Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de créditos destinados ao consumo dos serviços da Amazon Web Services (AWS), garantindo a disponibilidade, a escalabilidade, a segurança, a resiliência e o desempenho da infraestrutura de computação em nuvem utilizada pelo TRIBUNAL, bem como possibilitar, quando demandado, a aquisição de produtos, licenças, soluções e serviços de terceiros disponibilizados por meio do AWS Marketplace e, quando necessário, a utilização do AWS Enterprise Support, contribuindo para a continuidade da prestação jurisdicional e para a adequada execução dos serviços públicos prestados pelo Poder Judiciário.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação da solução de TIC objeto deste Estudo Técnico Preliminar CONSTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES da DIRTEC, embora não esteja diretamente vinculada a iniciativa específica do Planejamento Estratégico vigente.

5. GLOSSÁRIO

Os termos empregados neste documento, no contrato ou em qualquer outro documento a estes relacionado, mas neles não expressamente definidos, deverão ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

- **DIRTEC:** Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- **GETEC:** Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRTEC, responsável pela área de redes, banco de dados e administração de aplicações.
- **AWS (Amazon Web Services):** Plataforma de serviços de computação em nuvem disponibilizada pela Amazon, utilizada pelo TRIBUNAL para hospedagem e execução de aplicações, armazenamento, banco de dados, redes e demais recursos computacionais.
- **AWS Enterprise Support:** Plano de suporte técnico especializado disponibilizado pela AWS, destinado ao atendimento de ambientes corporativos, quando contratado pela Administração.
- **Billing Account (Conta de Faturamento):** Conta utilizada para consolidação do faturamento dos serviços consumidos na Amazon Web Services (AWS), por meio da qual são processadas a cobrança dos serviços utilizados pelo TRIBUNAL e a emissão das faturas correspondentes.
- **Management Account (Conta Principal):** Conta administradora da organização da Amazon Web Services (AWS), responsável pelo gerenciamento das contas integrantes da organização, pela aplicação das políticas administrativas e pelo gerenciamento centralizado dos recursos e serviços utilizados pelo TRIBUNAL.
- **Marketplace:** Ambiente de comércio eletrônico operado ou curado pela plataforma de serviços em nuvem, no qual terceiros disponibilizam software, serviços e soluções não nativas do provedor.
- **USN (Unidade de Serviço de Nuvem):** Unidade de medida contratual adotada exclusivamente para fins de estimativa da demanda, medição da execução contratual e remuneração da CONTRATADA, correspondente, para fins desta contratação, a US$ 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América), líquido, em serviços efetivamente consumidos na Amazon Web Services (AWS).
- **USN-MP (Unidade de Serviço de Nuvem em Marketplace):** Unidade de medida contratual adotada para fins de estimativa da demanda, medição da execução contratual e remuneração da CONTRATADA, correspondente, para fins desta contratação, a US$ 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América), líquido, em produtos, licenças, soluções e/ou serviços adquiridos por meio do AWS Marketplace.

6. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição do item**	**Código CATMAS**	**Qtde**	**Métrica**	**Preço Unitário Máximo R$**	**Preço Total Máximo R$**
1	Fornecimento de créditos destinados ao consumo dos serviços da Amazon Web Services (AWS) .	100137	28.534.388	USN	6,23	177.769.237,24
2	Fornecimento de créditos para aquisição de produtos, licenças, soluções e serviços por meio do AWS Marketplace.	100145	674.896	USN-MP	7,85	5.297.933,60
TOTAL						183.067.170,84

7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

7.1. Conforme Anexo I – "Especificação Técnica dos Serviços", deste Termo de Referência.

8. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, participará de reunião de alinhamento com o TRIBUNAL no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, com o objetivo de definir os procedimentos necessários ao início da execução contratual, esclarecer dúvidas operacionais e alinhar os fluxos de comunicação entre as partes.

8.2. Após a realização da reunião de alinhamento, o TRIBUNAL poderá emitir Ordem de Serviço ou encaminhar solicitação por meio eletrônico autorizando o início da execução contratual.

8.3. Os serviços serão executados integralmente de forma remota, em regime de 24x7, por meio de canais eletrônicos de atendimento, correio eletrônico, telefone, videoconferência ou outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA e aceitos pelo TRIBUNAL.

8.4. As reuniões técnicas, administrativas ou de acompanhamento da execução contratual serão realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico definido pelo TRIBUNAL.

9. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

9.1. Conforme Anexo I – "Especificação Técnica dos Serviços", deste Termo de Referência.

10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

10.1. Os níveis mínimos de serviço (NMS) aplicáveis aos serviços de computação em nuvem serão aqueles estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (Service Level Agreements – SLA) oficiais, vigentes e publicados pelos respectivo provedores de nuvem pública homologados para utilização no contrato.

10.2.Para os serviços da Amazon Web Services (AWS), serão observados os SLA oficiais publicados pelo fabricante.

10.3. Os SLA aplicáveis a cada serviço deverão corresponder à categoria do recurso efetivamente utilizado, conforme a documentação oficial da AWS, devendo a CONTRATADA fornecer, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, relatório com a disponibilidade de cada um dos serviços de computação em nuvem utilizados no mês.

10.4. Os eventuais créditos, compensações ou descontos decorrentes do descumprimento dos NMS serão apurados e aplicados de acordo com os critérios, condições e metodologia definidos nos Acordos de Nível de Serviço (Service Level Agreements – SLA) oficiais do respectivo provedor.

10.5.Compete à CONTRATADA solicitar em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do TRIBUNAL junto à Amazon Web Services (AWS) os créditos, compensações ou descontos decorrentes de eventual descumprimento desses acordos e comprovar documentalmente ao TRIBUNAL a realização dessas solicitações, promovendo o repasse integral dos benefícios financeiros obtidos, observadas as regras estabelecidas pelo provedor de nuvem.

11.FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Controle Interno 996f4ec4ad Edital 27603966 SEI 0394133-46.2026.8.13.0000

11.1. Disposições gerais

11.1.1.A execução dos serviços compreenderá o fornecimento contínuo de créditos para consumo dos serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services (AWS) e para aquisição de produtos, licenças, soluções e serviços disponibilizados por meio do AWS Marketplace, destinados ao atendimento das necessidades do TRIBUNAL, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.2. Os créditos contratados deverão permitir a utilização dos serviços constantes do catálogo público da AWS, bem como de suas evoluções tecnológicas disponibilizadas durante a vigência contratual, observadas as condições técnicas e comerciais estabelecidas pelo provedor.

11.1.3. A execução ocorrerá sob demanda da Administração, mediante consumo dos créditos contratados, observados os critérios de medição, faturamento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização contínua dos créditos para consumo dos serviços da AWS e para as aquisições realizadas por meio do AWS Marketplace durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.2. Preposto e acompanhamento da execução

11.2.1.A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la perante o TRIBUNAL durante toda a vigência contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.2. A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente ao TRIBUNAL, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

11.2.3.Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas ou gerenciais, presenciais ou por meio eletrônico, para acompanhamento da execução do contrato, apresentação de informações relativas ao consumo dos créditos contratados, faturamento e demais assuntos relacionados à execução contratual.

11.3.Disponibilização dos serviços e migração da Management Account

11.3.1. Recebida a Ordem de Serviço ou a solicitação eletrônica, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, disponibilizar ao TRIBUNAL todos os meios técnicos, administrativos e operacionais necessários ao acesso aos serviços da Amazon Web Services (AWS), bem como promover todas as providências necessárias à migração da Management Account (Conta Principal), garantindo a continuidade do ambiente computacional e sem interrupção injustificada dos serviços.

11.3.2.Para a realização da migração da conta principal, a CONTRATADA e o TRIBUNAL deverão observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) O TRIBUNAL estabelecerá sessão conjunta com a CONTRATADA para a migração da nova conta principal (Master Account),

b) A CONTRATADA cadastrará, nos campos relativos à administração da conta e contato, as informações fornecidas pelo TRIBUNAL, incluindo nome, endereço eletrônico e demais informações, permanecendo sob exclusiva responsabilidade do TRIBUNAL a definição e guarda das credenciais do usuário root.

c) A CONTRATADA cadastrará, nos campos relativos ao faturamento (billing), as informações de sua própria organização.

d) Concluída a criação da conta, o TRIBUNAL validará o acesso utilizando as credenciais cadastradas, confirmando a sua criação.

e) O TRIBUNAL criará os mecanismos de acesso (tais como *roles*, *users* e políticas de acesso), concedendo à CONTRATADA apenas as permissões necessárias às atividades relacionadas ao faturamento mensal dos serviços consumidos.

f) A CONTRATADA validará se os mecanismos de acesso disponibilizados são suficientes para a execução das atividades de faturamento.

g) A CONTRATADA solicitará ao provedor a alteração da configuração ***billing for invoice*** (nota fiscal a faturar), tornando-se responsável pelo faturamento da conta.

h) O TRIBUNAL acompanhará a tramitação da solicitação junto ao provedor até a sua efetiva conclusão.

i) Concluídas as atividades de migração e confirmada a alteração da configuração de faturamento pelo provedor, o TRIBUNAL realizará a validação do ambiente.

j) Caso, durante a execução da migração, a Amazon Web Services (AWS) venha a exigir procedimentos adicionais, validações, autorizações ou etapas técnicas não previstas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA providenciar sua execução, sem qualquer ônus adicional para o TRIBUNAL e sem prejuízo dos prazos contratuais.

11.4. Medição, faturamento e Relatório Mensal de Apuração

11.4.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência do contrato, o TRIBUNAL definirá, em conjunto com a CONTRATADA, o modelo do Relatório Mensal de Apuração a ser utilizado para apresentação da fatura mensal do contrato, estabelecendo seu formato, conteúdo mínimo e os critérios de classificação dos serviços consumidos.

11.4.2. O Relatório Mensal de Apuração deverá conter as informações necessárias à medição, ao faturamento e à fiscalização da execução contratual, observados os requisitos de governança, monitoramento, auditabilidade e fiscalização estabelecidos na Seção 5 – Requisitos de Governança, Monitoramento, Auditabilidade e Fiscalização do Anexo I – Especificação Técnica dos Serviços.

11.4.3. A partir da disponibilização dos meios de acesso aos recursos computacionais da AWS e da validação dos acessos pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA iniciará a contabilização das Unidades de Serviço em Nuvem (USN) e das Unidades de Serviço em Nuvem – Marketplace (USN-MP) efetivamente consumidas ou adquiridas, utilizando exclusivamente as informações constantes dos relatórios oficiais disponibilizados pela Amazon Web Services (AWS).

11.5. Acesso às informações de consumo e faturamento

11.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar ao TRIBUNAL acesso aos dados e informações utilizados para fins de medição, faturamento e fiscalização, observados os perfis de acesso e as permissões definidos pela Administração.

11.5.2. A partir do início da contabilização das USN e USN-MP, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL acesso ao sistema de tarifação, permitindo o acompanhamento da utilização dos serviços e a conferência dos valores faturados.

11.5.3. Sempre que houver créditos, descontos, estornos ou outros ajustes que alterem o valor líquido do consumo, a CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos ou registros oficiais da AWS que permitam identificar o respectivo ajuste e sua consideração na apuração do valor faturado, quando aplicável.

11.6. Comunicação de incidentes e ocorrências

11.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer incidente de segurança da informação, indisponibilidade, falha operacional, utilização indevida, comprometimento da integridade dos dados, inconsistência de faturamento ou qualquer outra ocorrência que possa afetar:

a) a continuidade da prestação dos serviços;

b) a correta contabilização das USN ou USN-MP; ou

c) o adequado funcionamento do ambiente de computação em nuvem.

11.6.2. A comunicação e o tratamento das ocorrências deverão observar o procedimento detalhado constante do Anexo I deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AUDITABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Governança e Monitoramento do Consumo

12.1.1. Considerando que o objeto será remunerado com base no consumo efetivo, a solução deverá disponibilizar mecanismos de governança que possibilitem ao TRIBUNAL acompanhar, controlar e fiscalizar a utilização dos recursos durante toda a execução contratual, bem como informações suficientes para verificar a compatibilidade entre os recursos utilizados e os valores faturados.

12.1.2. Para esse fim, deverão existir mecanismos que permitam:

a) acompanhamento do saldo de créditos contratado, inclusive daqueles destinados ao AWS Marketplace, e do consumo acumulado;

b) identificação do consumo por período e, quando aplicável, por conta, projeto, aplicação, serviço, etiqueta (tag) ou centro de custo;

c) exportação dos registros de utilização;

d) rastreabilidade das chamadas às APIs e demais registros de utilização disponibilizados pela AWS, quando aplicável;

e) acompanhamento da evolução do consumo.

12.1.3. Os mecanismos previstos no item anterior deverão possibilitar à fiscalização atuar preventivamente, mediante identificação de comportamentos atípicos, crescimento inesperado do consumo, utilização indevida dos recursos ou outras situações que possam comprometer a adequada execução contratual.

12.2. Auditabilidade do Consumo e do Faturamento

12.2.1. Considerando que a contabilização do consumo decorre das métricas próprias de cada serviço disponibilizado pela AWS, a solução deverá disponibilizar registros suficientes para identificar, no mínimo:

a) período de consumo;

b) conta;

c) serviço e região;

d) unidade de uso;

e) quantidade consumida;

Controle Interno 996f4ec4ad Edital 27603966 SEI 0394133-46 2026.8.13 0000

f) preço unitário aplicável;

g) descontos ou créditos concedidos;

h) valor faturado.

12.2.2. O TRIBUNAL deverá possuir acesso aos registros oficiais de consumo e faturamento disponibilizados pela AWS, contendo, na máxima granularidade disponibilizada pelo provedor, os registros de consumo e aquisição, preços aplicáveis, créditos, descontos, tributos, valores totais por conta e por item individualizado, bem como o valor faturado, preservados os dados originais, sem alteração, supressão ou acréscimo de informações pela CONTRATADA, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência independente das informações utilizadas para fins de medição e faturamento.

12.3. Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual

12.3.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento das demandas da fiscalização durante toda a execução contratual.

12.3.2. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, documentos, evidências, registros, relatórios e quaisquer outros elementos necessários à verificação da adequada execução do contrato.

12.3.3.Sempre que identificar divergências entre o consumo apurado e os valores faturados, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, estabelecendo prazo para manifestação da CONTRATADA.

12.3.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, os registros e documentos relacionados à execução do contrato, disponibilizando-os ao TRIBUNAL sempre que solicitado.

12.3.5. O acompanhamento da execução contratual será realizado continuamente, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas entre as partes para avaliação da execução do contrato, do consumo dos créditos contratados, do faturamento e dos demais aspectos relacionados à prestação dos serviços.

12.3.6. Para os consumos realizados por meio do AWS Marketplace, deverão ser disponibilizadas informações que permitam identificar, no mínimo, o produto, licença, solução ou serviço adquirido, o respectivo fornecedor ou fabricante, o período de consumo ou aquisição, a quantidade, o preço aplicável, eventuais descontos ou créditos e o valor faturado.

12.4. Governança de Marketplace e catálogo

12.4.1. A definição da governança para apreciação de propostas de habilitação de *Marketplace*, análise da vantajosidade de utilização desse serviço e gestão desse uso será feita em tempo de execução do contrato dada a necessidade de estabelecimento prévio de comitês específicos para esse tipo de análise e elaboração mais detalhada de critérios de aprovação que deverão, no mínimo, contemplar os seguintes aspectos:

12.4.1.1. **Delimitação de preços:** a proposta e o contrato deverão incorporar listas de preços ou metodologia equivalente que estabeleça referências máximas verificáveis para os serviços inicialmente previstos.

12.4.1.2.**Demanda formal:** cada nova solução relevante de *Marketplace* deverá ter justificativa de negócio e técnica, unidade demandante, prazo, estimativa de consumo e responsável pela aprovação.

12.4.1.3.**Análise de custo-benefício:** antes da contratação ou provisionamento, deverão ser comparadas alternativas tecnicamente adequadas, custos totais, riscos de dependência, requisitos de segurança e possibilidade de aquisição por outros meios.

12.4.1.4. **Segurança e privacidade:** soluções deverão ser avaliadas quanto a dados tratados, residência, criptografia, identidade, suboperadores, logs, continuidade e aderência à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e às políticas do TRIBUNAL.

12.4.1.5.**Rastreabilidade:** o processo deverá registrar fornecedor, produto, unidade de manutenção de estoque - SKU ou identificador equivalente, preço, condições comerciais, período, conta/projeto de destino, aprovadores e evidências de economicidade.

12.4.1.6. **Ofertas privadas:** *Private Offers* ou mecanismos equivalentes poderão ser utilizados quando produzirem vantagem comprovada, desde que o prazo de compromisso não ultrapasse limites autorizados e as condições sejam formalmente incorporadas ao processo.

12.4.1.7. **Novos serviços:** a inclusão de serviços lançados após o início da vigência deverá ser tecnicamente motivada, precificada por regra objetiva e previamente autorizada por comitê do TRIBUNAL instituído para esse fim, sem alteração unilateral pela CONTRATADA.

12.4.2. O acesso ao Marketplace deverá ser tecnicamente disponibilizado, porém nenhum item poderá ser consumido de forma irrestrita ou automática sem aprovação do TRIBUNAL.

12.4.3. Cada demanda de Marketplace deverá possuir registro específico e demonstrar, no mínimo:

12.4.3.1. problema de negócio ou tecnologia a ser resolvido e resultado esperado;

12.4.3.2. aderência ao objeto e às finalidades previstas na contratação;

12.4.3.3.alternativas avaliadas, incluindo serviço nativo, outro produto de Marketplace ou contratação por outro instrumento, quando comparáveis;

12.4.3.4. análise de arquitetura, integração, segurança da informação, privacidade e residência de dados;

12.4.3.5. modelo de licenciamento, vigência, renovação, cancelamento, suporte e dependências;

12.4.3.6. composição de preço, *price list* ou *private offer*, condições comerciais e análise de economicidade;

12.4.3.7. riscos de *lock-in, egress*, migração, portabilidade e continuidade;

12.4.3.8. aprovação formal da autoridade técnica competente e emissão de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente;

12.4.4. A inclusão de um produto no *Marketplace* não implica, por si só, autorização contratual para seu consumo. A OS deverá vincular a necessidade, o produto, o preço aprovado, o período, a quantidade ou limite financeiro, o responsável e as evidências de vantajosidade.

12.4.5.Condições externas do fabricante, vendedor ou do provedor não poderão alterar unilateralmente direitos, obrigações ou limites do contrato. Mudanças de preço, licenciamento ou condição comercial deverão ser tratadas conforme as regras contratuais e a legislação aplicável.

13. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A execução contratual será mensurada por meio da Unidade de Serviço em Nuvem (USN) e da Unidade de Serviço em Nuvem – Marketplace (USN-MP), adotadas exclusivamente para fins de medição da execução contratual e remuneração da CONTRATADA.

13.2. Para fins desta contratação, 1 (uma) USN corresponde a US$ 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América) de valor líquido dos serviços de computação em nuvem efetivamente consumidos na plataforma Amazon Web Services (AWS), enquanto 1 (uma) USN-MP corresponde a US$ 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América) de valor líquido dos produtos, licenças, soluções e/ou serviços adquiridos por meio do AWS Marketplace.

13.3. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, com base no consumo efetivo dos serviços da AWS e nas aquisições realizadas por meio do AWS Marketplace, apurados a partir dos registros oficiais de consumo e faturamento disponibilizados pela AWS.

13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao término de cada período de apuração pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.5. Após a aprovação do Relatório Mensal de Apuração e o recebimento provisório dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente nota fiscal, com o valor apurado para o período.

13.6. O recebimento definitivo ocorrerá mediante o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, na proposta da CONTRATADA ou nas demais condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados ou aqueles em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução insatisfatória dos serviços, no prazo fixado pela fiscalização.

13.9. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal exclusivamente em relação à parcela incontroversa da execução.

13.10. As intercorrências, inconsistências ou glosas identificadas após a aprovação da medição que impliquem pagamento indevido terão os respectivos valores descontados dos pagamentos subsequentes, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

13.11.A liquidação da despesa ocorrerá após a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência para comprovação da regular execução contratual.

13.12. Todos os créditos, descontos e benefícios financeiros atribuíveis ao consumo do TRIBUNAL deverão ser considerados na apuração do valor líquido dos serviços consumidos ou adquiridos, não podendo ser cobrados do TRIBUNAL.

13.13.Os descontos e benefícios comerciais próprios da CONTRATADA, decorrentes de sua relação comercial com a AWS ou de sua condição de parceira, revendedora ou intermediária, deverão ser considerados pela licitante na formação do preço unitário apresentado em sua proposta.

13.14. O quantitativo de USN corresponderá ao valor efetivamente apurado, em dólares americanos (USD), dos serviços da AWS efetivamente consumidos durante o período de apuração, já considerados os descontos, créditos, estornos e demais ajustes eventualmente aplicáveis ao respectivo período, conforme demonstrado nos documentos oficiais de faturamento disponibilizados pela AWS.

Controle Interno 99604ec4ef Edital 27603966 SEI 0394113 46 20268 13 0000

13.15.O quantitativo de USN-MP corresponderá ao valor efetivamente apurado, em dólares americanos (USD), dos produtos, licenças, soluções e/ou serviços adquiridos por meio do AWS Marketplace durante o período de apuração, já considerados os descontos, créditos, estornos e demais ajustes eventualmente aplicáveis, conforme demonstrado nos documentos oficiais de faturamento disponibilizados pela AWS.

13.16. Caso a Amazon Web Services (AWS) realize ajustes de faturamento referentes a períodos anteriormente medidos, os respectivos valores deverão ser considerados na medição subsequente, mediante apresentação da documentação oficial correspondente, sem prejuízo das glosas ou compensações eventualmente cabíveis.

13.17.As notas fiscais deverão ser encaminhadas mensalmente à Gerência de Infraestrutura Tecnológica (GETEC), por meio do endereço eletrônico getec.notafiscal@tjmg.jus.br.

14. REAJUSTE

14.1. Conforme disposiçoes estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

15. FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

15.1. Para fins de medição e faturamento, será registrado o consumo na nuvem AWS para determinação da quantidade de USN ou USN-MP.

a) Quantidade de USN = Valor líquido (USD) dos serviços AWS consumidos registrados pela AWS.

b) Quantidade de USN-MP = Valor líquido (USD) das aquisições realizadas no AWS Marketplace registradas pela AWS.

15.2. O valor mensal devido à CONTRATADA será apurado mediante a seguinte fórmula:

Valor Mensal (R$) = (Quantidade de USN × Valor Unitário da USN) + (Quantidade de USN-MP × Valor Unitário da USN-MP)

Onde:

- Quantidade de USN = quantitativo apurado na forma do item 13.14, do item de regras de medição e recebimento do objeto;
- Valor Unitário da USN = valor adjudicado na licitação;
- Quantidade de USN-MP = quantitativo apurado na forma do item 13.15, do item de regras de medição e recebimento do objeto;
- Valor Unitário da USN-MP = valor adjudicado na licitação.

15.3. Para fins de faturamento e pagamento, não será aplicada taxa de câmbio, PTAX, câmbio comercial ou qualquer outra taxa de conversão sobre as quantidades de USN e USN-MP apuradas. O pagamento à CONTRATADA será realizado em reais, mediante aplicação dos respectivos valores unitários adjudicados na licitação.

15.4.O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as quantidades de USN e USN-MP efetivamente consumidas ou adquiridas, medidas e aprovadas pela fiscalização no respectivo período de apuração, observados os critérios de medição definidos neste Termo de Referência.

15.5. Para fins de faturamento e pagamento, não será aplicada taxa de câmbio, PTAX, câmbio comercial ou qualquer outra taxa de conversão sobre as quantidades de USN e USN-MP apuradas. O pagamento à CONTRATADA será realizado em reais, mediante aplicação dos respectivos valores unitários adjudicados na licitação.

15.6.USN e USN-MP são intercambiáveis, a fim de conferir flexibilidade à execução do contrato.

15.7. O intercâmbio entre os saldos de USN e USN-MP, conforme a necessidade efetiva dos projetos, deve preservar o valor financeiro total destinado a essas métricas.

15.8. A conversão deverá respeitar a razão entre os preços unitários contratados, de modo que $\text{Quantidade}_{\text{destino}} = (\text{Quantidade}_{\text{origem}} \times \text{Preço}_{\text{origem}}) / \text{Preço}_{\text{destino}}$, sem acréscimo do valor global do contrato.

15.9. E demais disposiçoes estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. 1Conforme disposiçoes estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

17. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

17.1. Conforme disposiçoes estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

18. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

18.1. **Consórcio:** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação das atividades que constituem o objeto principal da contratação, especialmente o fornecimento dos créditos e a gestão do faturamento contratual.

18.3. A eventual disponibilização, por meio do AWS Marketplace, de produtos, licenças, soluções ou serviços de terceiros não será considerada subcontratação, por constituir mecanismo próprio da plataforma AWS e aquisição realizada nas condições comerciais aplicáveis a cada oferta.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Nas eventuais prorrogações, a garantia deverá ser renovada ou complementada, considerando o valor anual atualizado do contrato.

19.2. As demais condições relativas à prestação, manutenção, renovação e liberação da garantia constam da Minuta de Contrato.

20. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

20.1.Não se aplica.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão realizados pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC, vinculada à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC do TRIBUNAL, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) responsável pela fiscalização contratual.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1. Conforme disposiçoes estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1.Conforme disposiçoes estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

25. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. Conforme disposiçoes estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

25.2. O Termo de Confidencialidade constante do Anexo II deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA e entregue ao Gestor do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

Controle Interno 99604ec4ed Edital 27603966 SEI 0394131-46.2026.8.13.0000

26.TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

26.1. Não se prevê transição física complexa, uma vez que o objeto não envolve a retirada ou a instalação de equipamentos. A transição possui natureza predominantemente contratual e deverá assegurar a continuidade do fornecimento dos créditos destinados ao consumo dos serviços da AWS e, quando demandado pelo Tribunal, de serviços por meio do AWS Marketplace. Para tanto, a nova contratação deverá estar vigente antes do encerramento do Contrato SERPRO nº 279/2023 ou do esgotamento dos créditos nele disponíveis, o que ocorrer primeiro.

26.2. Com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data prevista para o término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades necessárias à transição, em conformidade com o plano definido pelo TRIBUNAL, a fim de assegurar a continuidade da utilização dos serviços da AWS e minimizar os riscos de interrupção. Em caso de rescisão antecipada, as atividades deverão ser iniciadas no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL, de acordo com as circunstâncias e as necessidades da transição.

26.3. Durante o período de transição, deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

a) fornecer à Administração as informações necessárias à continuidade do fornecimento dos créditos e à utilização dos serviços contratados;

b) disponibilizar os registros relativos ao consumo dos créditos, ao faturamento e às demais informações administrativas produzidas durante a vigência do contrato;

c) adotar as providências necessárias para a transferência do relacionamento comercial para eventual nova contratada, quando aplicável, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos créditos destinados ao consumo dos serviços da AWS e do AWS Marketplace;

d) manter as obrigações contratuais até o término da vigência do contrato ou até a conclusão da transição, observado o que for estabelecido pela Administração.

26.4. Ao encerramento do contrato, a contratada deverá:

a) entregar à Administração os relatórios e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

b) prestar os esclarecimentos necessários à conclusão da transição, quando solicitados pela Administração;

c) revogar os acessos eventualmente concedidos aos seus profissionais aos sistemas ou ambientes do Tribunal, quando aplicável;

d) devolver ou eliminar, conforme orientação da Administração e observadas as normas de segurança da informação, quaisquer informações institucionais eventualmente recebidas em razão da execução contratual;

e) assegurar que a conta da AWS, bem como os recursos, configurações e ativos associados, permaneçam sob a titularidade e o controle do Tribunal, sem qualquer restrição que impeça a continuidade da utilização dos serviços.

26.5. As atividades de transição e encerramento deverão ser executadas sem ônus adicional para o Tribunal e não eximem a contratada das responsabilidades assumidas durante a vigência do contrato.

27. HABILITAÇÃO

Conforme item 8.7 do Edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

ANEXO I DO TR – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo de créditos para consumo dos serviços da AWS, em quantitativo compatível com as necessidades do TRIBUNAL.

1.2. Para possibilitar a estimativa da demanda, o acompanhamento da execução contratual e a mensuração do consumo dos serviços de computação em nuvem, o TRIBUNAL adotará a Unidade de Serviço em Nuvem (USN) como unidade de medida representativa do consumo dos serviços da AWS.

1.3. A contratação deverá permitir ao TRIBUNAL a utilização de todos os serviços constantes do catálogo público da Amazon Web Services (AWS), bem como das funcionalidades e evoluções tecnológicas disponibilizadas durante a vigência contratual, observadas as condições técnicas e comerciais estabelecidas pelo provedor.

1.4. A contratação deverá permitir a aquisição, quando demandada pelo Tribunal, de produtos, licenças, soluções e serviços disponibilizados por meio do AWS Marketplace, observadas as condições comerciais, técnicas e de licenciamento aplicáveis a cada oferta.

1.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, credenciamento vigente junto à Amazon Web Services (AWS), em categoria compatível com a comercialização de créditos destinados ao consumo dos serviços da AWS e com a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, comunicando imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração que possa comprometer essa condição.

1.6. Além dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a solução deverá possibilitar, no mínimo:

a) disponibilizar créditos para consumo dos serviços da AWS;

b) assegurar a continuidade da utilização dos serviços da AWS atualmente empregados pelo TRIBUNAL;

c) permitir a utilização de todos os serviços constantes do catálogo público da AWS;

d) possibilitar a ampliação ou redução do consumo dos serviços conforme as necessidades operacionais do TRIBUNAL;

e) disponibilizar mecanismos que permitam ao TRIBUNAL acompanhar, em tempo real ou conforme disponibilizado pela AWS, o consumo dos créditos contratados, a utilização dos serviços e o faturamento correspondente;

f) observar as boas práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e governança dos serviços de computação em nuvem aplicáveis ao objeto contratado.

g) permitir a utilização de créditos destinados à aquisição de serviços disponibilizados por meio do AWS Marketplace.

2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

2.1. **Serviços da AWS**

2.1.1. A contratação deverá permitir ao TRIBUNAL utilizar todos os serviços disponibilizados no catálogo público da AWS, bem como suas evoluções tecnológicas disponibilizadas durante a vigência contratual, observadas as condições técnicas e comerciais estabelecidas pela AWS. Deverá permitir, no mínimo:

a) utilização dos serviços disponibilizados pela AWS mediante consumo de créditos contratados;

b) provisionamento, alteração e desativação dos recursos da AWS, de acordo com as necessidades operacionais do TRIBUNAL;

c) expansão ou redução dinâmica da capacidade computacional, conforme a demanda do TRIBUNAL e os recursos disponibilizados pela AWS;

d) utilização dos recursos nativos da AWS destinados ao monitoramento, observabilidade, auditoria, segurança, escalabilidade e alta disponibilidade, quando aplicáveis aos serviços utilizados pelo TRIBUNAL;

e) acesso às funcionalidades e atualizações disponibilizadas pela AWS durante toda a vigência contratual;

f) utilização dos serviços disponibilizados nas regiões (Regions) e zonas de disponibilidade (Availability Zones) definidas pelo TRIBUNAL dentre aquelas suportadas pela AWS;

g) disponibilização de serviços providos por infraestrutura que possua certificações ou relatórios independentes de conformidade reconhecidos internacionalmente relacionados à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, tais como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, SOC 1 Tipo II, SOC 2 Tipo II, SOC 3 ou equivalentes, admitidas as certificações ou relatórios que venham a substituí-los.

h) disponibilizar ao TRIBUNAL acesso aos recursos nativos da AWS destinados ao acompanhamento do consumo, faturamento, utilização dos serviços e geração de relatórios necessários à fiscalização contratual, observados os perfis de acesso definidos pela Administração.

2.1.2. Todos os dados, informações, configurações, registros de auditoria, logs, artefatos de infraestrutura como código (IaC), scripts, documentação técnica e demais ativos digitais produzidos, armazenados, administrados ou processados durante a execução contratual permanecerão sob propriedade exclusiva do TRIBUNAL.

2.1.3. A CONTRATADA não poderá impor qualquer restrição técnica, operacional, comercial ou contratual ao acesso, utilização, exportação ou recuperação dos ativos pertencentes ao TRIBUNAL, devendo assegurar sua disponibilidade durante toda a vigência contratual e ao seu término, observadas exclusivamente as limitações inerentes aos serviços disponibilizados pela AWS.

3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência contratual, a Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL, estabelecida pela Portaria nº 4.718/PR/2020, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e as demais normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

3.2. Os serviços da AWS disponibilizados ao TRIBUNAL deverão permitir a implementação de mecanismos de gerenciamento de identidades e acessos, contemplando, no mínimo, a criação de perfis de usuários, a atribuição de permissões, o controle de acesso baseado em perfis e a segregação de funções, de forma a assegurar que cada usuário possua apenas os privilégios necessários

ao desempenho de suas atividades.

3.3. Os serviços da AWS deverão permitir a utilização de autenticação multifator (Multi-Factor Authentication – MFA) para os perfis definidos pelo TRIBUNAL, admitindo, no mínimo, os seguintes métodos de autenticação: TOTP (Time-based One-Time Password), U2F/FIDO2 e chaves de segurança físicas (hardware keys), conforme suportados pelos serviços e mecanismos de autenticação disponibilizados pela AWS.

3.4. Os serviços da AWS utilizados pelo TRIBUNAL deverão assegurar a segregação lógica entre os ambientes dos diferentes clientes da plataforma, impedindo o acesso não autorizado às informações e aos recursos utilizados pelo TJMG.

3.5. Os serviços da AWS deverão disponibilizar registros de auditoria das operações realizadas por usuários e administradores, contendo, no mínimo:

a) identificação do usuário;

b) data e horário da operação;

c) recurso afetado;

d) operação executada;

e) resultado da operação;

f) endereço IP de origem;

g) origem do evento;

h) identificador de sessão, quando aplicável.

3.6. Os registros de auditoria deverão permanecer íntegros durante o período de retenção definido pelo TRIBUNAL e permanecer disponíveis para consulta ou exportação sempre que solicitado pela fiscalização contratual, observadas as limitações inerentes aos serviços disponibilizados pela AWS.

3.7. Toda comunicação entre o TRIBUNAL, a CONTRATADA e a AWS, quando relacionada à execução contratual, deverá utilizar protocolos seguros de comunicação amplamente aceitos pelo mercado, observando, no mínimo:

a) TLS 1.2 ou superior, preferencialmente TLS 1.3, para as comunicações realizadas por meio de APIs, consoles e demais interfaces que utilizem protocolo TLS;

b) vedação à utilização de SSLv3, TLS 1.0 e TLS 1.1, quando aplicável às interfaces e serviços utilizados;

c) utilização de algoritmos e conjuntos criptográficos seguros e atualmente recomendados, vedada a utilização de algoritmos obsoletos ou considerados inseguros, tais como RC4, DES e 3DES;

d) utilização de mecanismos de conectividade privada, tais como VPN ou AWS PrivateLink, quando aplicáveis e tecnicamente necessários à comunicação entre os ambientes do TRIBUNAL e os serviços da AWS;

e) utilização de Mutual TLS (mTLS), quando aplicável, para autenticação mútua entre serviços que suportem esse mecanismo.

3.8. Os serviços da AWS utilizados pelo TRIBUNAL deverão permitir a utilização dos mecanismos nativos de criptografia para proteção dos dados em trânsito e em repouso, quando disponíveis e aplicáveis aos respectivos serviços utilizados.

3.9. A CONTRATADA deverá acompanhar continuamente os comunicados oficiais publicados pela AWS relacionados a vulnerabilidades, incidentes de segurança, indisponibilidade, descontinuidade de serviços ou alterações que possam impactar os ambientes utilizados pelo TRIBUNAL, incluindo, quando aplicável, os AWS Security Bulletins, comunicando ao TRIBUNAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da identificação de risco relevante, as ocorrências que possam afetar os ambientes ou serviços utilizados pelo TRIBUNAL, bem como orientando quanto às medidas de mitigação cabíveis.

3.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao TRIBUNAL qualquer incidente de segurança da informação relacionado à execução contratual ou aos serviços da AWS utilizados pelo TRIBUNAL que possa comprometer a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a autenticidade das informações, encaminhando comunicação contendo, no mínimo:

a) descrição do incidente;

b) data e horário da ocorrência;

c) serviços potencialmente afetados;

d) impactos identificados;

e) medidas corretivas adotadas;

f) ações preventivas destinadas a evitar recorrências.

3.11. Os serviços da AWS deverão permitir a exportação dos registros de auditoria, logs e demais informações necessárias às atividades de fiscalização, auditoria e investigação realizadas pelo TRIBUNAL, em formatos estruturados e amplamente utilizados, tais como JSON, CSV, Parquet e YAML, ou outros formatos equivalentes disponibilizados pelo serviço AWS utilizado. Para informações provenientes de bancos de dados, deverá ser admitida, quando aplicável, a exportação em formato de dump compatível com o respectivo sistema gerenciador de banco de dados.

3.12. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual mantenham sigilo sobre todas as informações às quais tiverem acesso em razão da prestação dos serviços, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

3.13. Os serviços da AWS deverão manter histórico das alterações realizadas nas configurações administrativas dos recursos utilizados pelo TRIBUNAL, permitindo a identificação do usuário responsável, da data, da hora, da alteração efetuada e, quando aplicável, da configuração anterior.

3.14. É vedado à CONTRATADA e ao provedor utilizar os dados do TRIBUNAL para finalidade distinta da execução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses legais e aquelas expressamente autorizadas pelo TRIBUNAL.

3.15. Caso a CONTRATADA utilize terceiros para atividades acessórias à execução contratual que envolvam tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATADA, deverá informar previamente ao TRIBUNAL a respectiva cadeia de suboperadores, quando existente, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e pelos atos praticados por tais terceiros.

3.16. Caso seja necessária a participação de terceiros na execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações previstas, sem prejuízo das responsabilidades legais dos respectivos terceiros.

3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL, sempre que solicitado, as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.18. A CONTRATADA não poderá compartilhar, transferir, divulgar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo quando necessário à execução contratual, mediante autorização do TRIBUNAL ou nas hipóteses previstas em lei.

4. REQUISITOS DE PROPRIEDADE E PORTABILIDADE DE DADOS

4.1. A contratação deverá assegurar ao TRIBUNAL mecanismos que permitam:

a) a exportação dos dados, metadados, configurações, registros de auditoria (logs), artefatos de infraestrutura como código (Infrastructure as Code – IaC) e demais informações produzidas ou utilizadas no âmbito dos serviços da AWS;

b) a migração dos dados, configurações e demais recursos para outro ambiente ou fornecedor, quando tecnicamente possível, observadas as características dos serviços da AWS utilizados pelo TRIBUNAL;

c) a restituição integral ao TRIBUNAL dos dados, informações e demais ativos sob responsabilidade da CONTRATADA ao término da contratação, acompanhada de mecanismos que permitam a validação da integridade dos arquivos e dados transferidos, mediante utilização de checksum baseado em SHA-256 ou algoritmo criptográfico equivalente ou superior, quando tecnicamente aplicável;

d) a eliminação segura dos dados eventualmente armazenados pela CONTRATADA em decorrência da execução contratual, mediante comprovação documental, observadas as diretrizes aplicáveis à sanitização de mídias e dados, incluindo, quando aplicável, as orientações da NIST SP 800-88 Rev. 1 (Guidelines for Media Sanitization), mediante utilização dos métodos de "Purge" ou "Destroy", conforme a classificação e a natureza dos dados, ressalvadas as hipóteses de retenção previstas em lei;

e) a utilização, sempre que tecnicamente possível, de interfaces, APIs e formatos amplamente adotados pelo mercado, de forma a reduzir a dependência tecnológica.

4.2. Todos os dados, informações, metadados, configurações, registros de auditoria, inventários, scripts, artefatos de infraestrutura como código, documentações técnicas e demais ativos produzidos, armazenados ou administrados no âmbito da execução contratual permanecerão de propriedade exclusiva do TRIBUNAL.

4.3. A contratação não implica transferência à CONTRATADA ou à AWS da titularidade ou da propriedade dos dados, informações ou demais ativos digitais pertencentes ao TRIBUNAL.

4.4. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar ao TRIBUNAL acesso integral aos seus dados, configurações, registros, relatórios e demais informações relacionadas aos serviços da AWS contratados.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL, sempre que solicitado, a documentação técnica, configurações, inventários, parametrizações e demais informações necessárias à administração, continuidade operacional e eventual migração dos serviços da AWS.

4.6. Ao término da contratação, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico ao processo de transição dos serviços, visando assegurar sua continuidade e minimizar impactos operacionais.

Código Interno Verificador: 27603966 SEI 0058421-46.2025.8.13.0000

4.7. O processo de transição deverá preservar a integridade, a autenticidade, a disponibilidade e a consistência dos dados, configurações e demais ativos pertencentes ao TRIBUNAL.

4.8. A CONTRATADA não poderá impor restrições técnicas, operacionais, comerciais ou contratuais que dificultem ou inviabilizem o acesso do TRIBUNAL aos seus dados, configurações e demais ativos digitais, ou prejudiquem eventual transição para outro contrato ou fornecedor, ressalvadas exclusivamente as limitações inerentes aos serviços disponibilizados pela AWS.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL todas as informações e os artefatos técnicos necessários para possibilitar a continuidade da operação dos serviços após o encerramento da contratação, incluindo documentação técnica, inventários, configurações, scripts, registros de auditoria e demais informações produzidas durante a execução contratual.

4.10. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA não poderá reter, utilizar, reproduzir, compartilhar ou explorar comercialmente quaisquer dados, informações ou ativos pertencentes ao TRIBUNAL, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou expressamente autorizadas pela Administração.

ANEXO II DO TR - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Avenida Afonso Pena, 4001, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado TJMG, e a empresa [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada neste ato por [NOMEDO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a celebração do CONTRATO supracitado, cujas atividades envolvem a prestação de serviços, desenvolvimento, sustentação ou fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da DIRTEC/TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a máxima proteção, sigilo e integridade sobre todo e qualquer os ativos de informação, dado, código, sistema ou documento custodiado ou produzido pelo TJMG;

CONSIDERANDO a legislação vigente referente ao acesso à informação, segurança da informação e proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966 - Sigilo Fiscal), a Resolução TJMG nº 731/2013, a Portaria Conjunta TJMG nº 417/PR/2015 e a Portaria TJMG nº 7.567/2026 (Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TJMG);

Estabelecem o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, vinculado de forma indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E ESCOPO

1.1. O presente TERMO tem por objeto regular as obrigações de sigilo, confidencialidade, uso adequado e proteção dos dados, das regras de negócio, especificações técnicas, sistemas, redes e informações de qualquer natureza produzidas, mantidas ou custodiadas pelo TJMG, às quais a CONTRATADA e seus prepostos tiverem acesso em razão da execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA — CONCEITO E ABRANGÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para efeitos deste TERMO, considera-se **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** todo e qualquer dado, conhecimento ou documento revelado pelo TJMG ou acessado pela CONTRATADA, seja em meio escrito, verbal, digital, visual ou por qualquer outro suporte tangível ou intangível, contendo ou não a chancela de confidencialidade.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS LIMITAÇÕES E EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações de sigilo não se aplicam às INFORMAÇÕES que comprovadamente:

I. Sejam de domínio público no momento da revelação ou passem a sê-lo sem culpa, ação ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros estranhos a este TERMO que não estejam vinculados a deveres de confidencialidade.

3.2. Procedimento para Determinação Judicial ou Administrativa: Caso a CONTRATADA seja notificada por ordem judicial ou autoridade governamental competente para revelar qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, deverá:

a) Notificar o TJMG formalmente e por escrito no prazo máximo de até 1 (um) dia útil contado do recebimento da ordem;

b) Abster-se de prestar qualquer informação até que o TJMG emita orientação expressa, garantindo tempo hábil ao Tribunal para adotar as medidas judiciais protetivas cabíveis;

c) Revelar estritamente o conteúdo exigido pela determinação legal, caso a ordem seja mantida.

3.3. Dados Agregados: É vedada a utilização de informações do TJMG para publicações comerciais.

3.3.1. A CONTRATADA somente poderá divulgar "Dados Agregados" anonimizados caso não contenham qualquer menção ao TJMG e decorram do curso regular de suas atividades de mercado.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E BOAS PRÁTICAS OPERACIONAIS

4.1. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS **exclusivamente** para a execução do objeto contratado, sendo vedada qualquer reprodução, cópia, alteração ou repasse não autorizado pelo TJMG.

4.2. Segurança Operacional da Informação: Durante a execução contratual na DIRTEC, a CONTRATADA e seus profissionais obrigam-se a:

a) Manter o controle rígido e a confidencialidade absoluta sobre credenciais, logins e senhas de acesso aos sistemas do TJMG, respondendo pessoal e exclusivamente pelo uso indevido de seus privilégios de acesso;

b) Bloquear ou encerrar a sessão de trabalho sempre que se ausentar da estação de trabalho, impedindo acessos por terceiros não autorizados;

c) Adotar cautela extrema na exibição de dados em telas, mídias eletrônicas ou documentos impressos, evitando a visualização por pessoas não credenciadas;

d) Empregar o mesmo grau de cuidado e diligência (nunca inferior ao padrão de mercado) que dedica à proteção de suas informações confidenciais. seus próprios segredos de negócio.

4.3. Extensão do Dever a Empregados e Subcontratados: A CONTRATADA deverá assinar termos de confidencialidade individuais com todos os seus diretores, empregados, consultores e eventuais subcontratadas alocadas no serviço, responsabilizando-se integralmente por qualquer ato ou omissão praticado por eles.

CLÁUSULA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. A CONTRATADA declara conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e com a **Portaria TJMG nº 7.567/2026**, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais do TJMG estritamente segundo as instruções do Tribunal e para atender às finalidades do CONTRATO.

5.2. A CONTRATADA e seus representantes legais declaram ciência e concordância de que seus próprios dados pessoais qualificados neste instrumento serão tratados, armazenados e divulgados pelo TJMG para fins exclusivos de gestão, execução e fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E VEDAÇÕES EXPRESSAS

6.1. Todos os produtos, tais como, códigos -fonte ou executável, documentações, scripts, relatórios, especificações, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados, arquiteturas, melhorias, relatórios, e soluções ou congêneres desenvolvidos especificamente para atender às necessidades do TJMG, durante a execução do CONTRATO, são de **propriedade intelectual única e exclusiva do TJMG**.

6.2. Este TERMO não concede à CONTRATADA nenhuma licença, cessão ou direito de propriedade intelectual sobre os ativos do TJMG.

6.3. É expressamente vedado à CONTRATADA requerer, para si ou para terceiros, o registro de patentes, direitos autorais, marcas ou qualquer proteção de propriedade intelectual referente aos produtos desenvolvidos ou às informações recebidas em decorrência do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a informar formalmente à DIRTEC/TJMG, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contados da ciência, qualquer vazamento, violação de segurança, acesso não autorizado, suspeita de comprometimento de dados ou descumprimento das regras deste TERMO, ocorrido por ação ou omissão, intencional ou culposa.

CLÁUSULA OITAVA — DO RETORNO, ELIMINAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE DADOS

8.1. Encerrado o CONTRATO ou mediante requisição expressa do TJMG, a CONTRATADA deverá devolver imediatamente à DIRTEC todos os documentos, mídias, arquivos, sistemas, códigos-fonte, e backups ou congêneres contendo INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

8.2. As mídias e cópias residuais mantidas em ambiente da CONTRATADA que não precisem retornar ao TJMG deverão ser **comprovadamente destruídas ou eliminadas de forma segura**, sendo vedada a retenção de cópias ou reproduções parciais ou totais sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA E DO SIGILO PERPÉTUO

9.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, entrando em vigor na data de sua assinatura.

9.2. Prazo Geral: As obrigações de confidencialidade vigorarão durante toda a execução contratual e pelo prazo de **5 (cinco) anos** após o encerramento ou rescisão do CONTRATO.

9.3. Prazo Indeterminado (Sigilo Vitalício): O dever de segredo vigorará por **prazo indeterminado / vitalício** para:

a) Dados pessoais e dados pessoais sensíveis protegidos pela LGPD;

b) Informações classificadas com grau de sigilo legal contínuo (ex: segredo de justiça, sigilo fiscal);

c) Segredos industriais, códigos-fonte e arquitetura de segurança que constituam ativos permanentes de TI do TJMG.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES E PERDAS E DANOS

10.1. A inobservância ou quebra do sigilo e confidencialidade sujeitará a CONTRATADA e/ou o SIGNATÁRIO às penalidades administrativas previstas no CONTRATO e na legislação em vigor que tratam deste assunto de licitações, podendo ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

10.2. A CONTRATADA responderá pela recomposição integral de todas as perdas e danos materiais, operacionais, cibernéticos e morais/institucionais causados ao TJMG ou a terceiros, apurados em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

11.1. Prevalência: O disposto neste TERMO prevalecerá sempre, em caso de dúvida ou conflito, sobre quaisquer outras disposições acordadas entre as partes quanto à confidencialidade das informações.

11.2. Não Renúncia: A omissão ou tolerância das partes em exigir o cumprimento das cláusulas deste instrumento não constituirá novação, renúncia ou alteração dos direitos estipulados.

11.3. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente este TERMO no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJMG.

Belo Horizonte, [Dia] de [Mês] de [Ano].

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DIRTEC / Gestor do Contrato)	**[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]** (Representante Legal)

ANEXO II - REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail **suportesei@tjmg.jus.br**, cópia do seu *RG, CPF, Comprovante de endereço*, bem como o motivo: *"Envio de Documento <informar o documento> para a licitação"*.

3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal - SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

Pregão Eletrônico nº 143/2026

Processo SIAD nº 662/2026

Objeto: Fornecimento contínuo de créditos para consumo dos serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services (AWS), AWS Marketplace e AWS Enterprise Support, destinados à sustentação do ePROC, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. "d") ***aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.**		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. *** aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. "e.2")**		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou		

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. “f”)		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. “g”)		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. “h”)		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 “i”)		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. (3.3 “j”)		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976. (3.3 “k”)		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 “l”).		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) (3.3 “m”).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 “n”).		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 “a”)		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. “a”)		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. “a”)		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. “b”)		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. “c”)		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. “d”)		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (5.4. “e”)		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (5.4. “f”).		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4.”g”)		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 “d”)		
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.		

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >

Licitação nº 143/2026

Processo SIAD nº 662/2026

Objeto: Fornecimento contínuo de créditos para consumo dos serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services (AWS), AWS Marketplace e AWS Enterprise Support, destinados à sustentação do ePROC, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital

Controle Interno 99604e4ad Edital 27603966 SEI 0394113 46 2026 R 13 0000

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:		E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
Modalidade da garantia (subitem 11.2.1.) :		

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO							
Item	**Serviço**	**Código CATMAS**	**Quantidade**	**Unidade**	**Prazo de cobrança**	**Preço (R$)**	
						Unitário () R$**	**Total (**) (para o período de 36 meses) R$**
1	Fornecimento de créditos destinados ao consumo dos serviços da Amazon Web Services (AWS)	100137	28.534.388	USN	36 meses		
2	Fornecimento de créditos para aquisição de produtos, licenças, soluções e serviços por meio do AWS Marketplace.	100145	674.896	USN-MP	36 meses		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO							
PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____ (valor por extenso)							

() Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) *ou* informar outra hipótese de isenção.**

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto

A licitante declara que:

I – Estão incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, despesas financeiras, seguros, transporte, suporte técnico, variações cambiais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação;

II – Conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

III – Compromete-se a repassar integralmente ao TJMG todos os descontos, créditos, bonificações, incentivos comerciais e demais benefícios concedidos pelo provedor de computação em nuvem durante toda a execução contratual;

IV – Os preços apresentados permanecerão fixos durante a validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 12.6.1.1>

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R$

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. nº XXX/2026 (SIAD nº XXXX)

CONTRATO

de prestação de serviço continuado de fornecimento de créditos para consumo de serviços de computação em nuvem, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX.**

Controle Interno 99604ec4ed Edital 27603966 SEI 0394131-46.2026.8.13.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena nº 4.001, bairro Serra, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas TRIBUNAL, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 7.683/PR/2026, de 16 de julho de 2026, e a empresa **XXXXX.**, com sede em XXXXXXX/XX, na XXXXX nº XXX, bairro XXXX, CEP: XX.XXXX-XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Xxxxxx, (NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI 0394131-46.2026.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviço continuado de fornecimento de créditos para consumo de serviços de computação em nuvem, decorrente do **Processo SISUP nº 0691/2026 - Processo SIAD nº 0662/2026 - Licitação nº 143/2026 - Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço continuado de fornecimento de créditos para consumo dos serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services (AWS), destinados especialmente à sustentação do eProc, bem como o AWS Marketplace e o AWS Enterprise Support, quando solicitados pelo TRIBUNAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e seus Anexos (evento 27469755);

1.1.2. O Edital de Licitação nº 143/2026 (evento 27603966);

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA (evento xxxx);

1.1.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC**, vinculada à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC do TRIBUNAL que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula.

2.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.5. A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

e) Cadastro de Licitantes Inidôneos.

2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:

a) o prévio agendamento das reuniões;

b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;

c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;

d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à CONTRATADA.

2.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.

2.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.12. O gestor deverá notificar os emitentes da garantia contratual, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.13. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

2.14. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

2.15. Os requisitos de governança, monitoramento, auditabilidade e fiscalização estão descritos no item 12 e seus respectivos subitens, do Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual e o eventual estabelecimento de níveis mínimos de serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. Características Mínimas do Objeto: conforme Anexo I - "Especificação Técnica dos Serviços".

3.2. Prazos e Local de Execução dos Serviços

3.2.1. A CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, participará de reunião de alinhamento com o TRIBUNAL no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, com o objetivo de definir os procedimentos necessários ao início da execução contratual, esclarecer dúvidas operacionais e alinhar os fluxos de comunicação entre as partes.

3.2.2. Após a realização da reunião de alinhamento, o TRIBUNAL poderá emitir Ordem de Serviço ou encaminhar solicitação por meio eletrônico autorizando o início da execução contratual.

3.2.3. Os serviços serão executados integralmente de forma remota, em regime de 24x7, por meio de canais eletrônicos de atendimento, correio eletrônico, telefone, videoconferência ou outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA e aceitos pelo TRIBUNAL.

3.2.4. As reuniões técnicas, administrativas ou de acompanhamento da execução contratual serão realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico definido pelo TRIBUNAL.

3.3. Garantia e/ou Suporte Técnico: conforme Anexo I - "Especificação Técnica dos Serviços".

3.4. Forma de Execução dos Serviços:

3.5.1. Disposições Gerais:

3.4.1.1. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento contínuo de créditos para consumo dos serviços de computação em nuvem da Amazon Web Services (AWS) e para aquisição de produtos, licenças, soluções e serviços disponibilizados por meio do AWS Marketplace, destinados ao atendimento das necessidades do TRIBUNAL, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

3.4.1.2. Os créditos contratados deverão permitir a utilização dos serviços constantes do catálogo público da AWS, bem como de suas evoluções tecnológicas disponibilizadas durante a vigência contratual, observadas as condições técnicas e comerciais estabelecidas pelo provedor.

3.4.1.3. A execução ocorrerá sob demanda da Administração, mediante consumo dos créditos contratados, observados os critérios de medição, faturamento e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

3.4.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização contínua dos créditos para consumo dos serviços da AWS e para as aquisições realizadas por meio do AWS Marketplace durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

3.4.2. Preposto e Acompanhamento da Execução:

3.4.2.1. A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la perante o TRIBUNAL durante toda a vigência contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.4.2.2. A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente ao TRIBUNAL, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

3.4.2.3. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas ou gerenciais, presenciais ou por meio eletrônico, para acompanhamento da execução do contrato, apresentação de informações relativas ao consumo dos créditos contratados, faturamento e demais assuntos relacionados à execução contratual.

3.4.3. Disponibilização dos Serviços e Migração da Management Account:

3.4.3.1. Recebida a Ordem de Serviço ou a solicitação eletrônica, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, disponibilizar ao TRIBUNAL todos os meios técnicos, administrativos e operacionais necessários ao acesso aos serviços da Amazon Web Services (AWS), bem como promover todas as providências necessárias à migração da Management Account (Conta Principal), garantindo a continuidade do ambiente computacional e sem interrupção injustificada dos serviços.

3.4.3.2. Para a realização da migração da conta principal, a CONTRATADA e o TRIBUNAL deverão observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) O TRIBUNAL estabelecerá sessão conjunta com a CONTRATADA para a migração da nova conta principal (Master Account).

b) A CONTRATADA cadastrará, nos campos relativos à administração da conta e contato, as informações fornecidas pelo TRIBUNAL, incluindo nome, endereço eletrônico e demais informações, permanecendo sob exclusiva responsabilidade do TRIBUNAL a definição e guarda das credenciais do usuário root.

c) A CONTRATADA cadastrará, nos campos relativos ao faturamento (billing), as informações de sua própria organização.

d) Concluída a criação da conta, o TRIBUNAL validará o acesso utilizando as credenciais cadastradas, confirmando a sua criação.

e) O TRIBUNAL criará os mecanismos de acesso (tais como *roles*, *users* e políticas de acesso), concedendo à CONTRATADA apenas as permissões necessárias às atividades relacionadas ao faturamento mensal dos serviços consumidos.

f) A CONTRATADA validará se os mecanismos de acesso disponibilizados são suficientes para a execução das atividades de faturamento.

g) A CONTRATADA solicitará ao provedor a alteração da configuração ***billing for invoice*** (nota fiscal a faturar), tornando-se responsável pelo faturamento da conta.

h) O TRIBUNAL acompanhará a tramitação da solicitação junto ao provedor até a sua efetiva conclusão.

i) Concluídas as atividades de migração e confirmada a alteração da configuração de faturamento pelo provedor, o TRIBUNAL realizará a validação do ambiente.

j) Caso, durante a execução da migração, a Amazon Web Services (AWS) venha a exigir procedimentos adicionais, validações, autorizações ou etapas técnicas não previstas no Termo de Referência, caberá à CONTRATADA providenciar sua execução, sem qualquer ônus adicional para o TRIBUNAL e sem prejuízo dos prazos contratuais.

3.4.4. Medição, Faturamento e Relatório Mensal de Apuração:

3.4.4.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência do contrato, o TRIBUNAL definirá, em conjunto com a CONTRATADA, o modelo do Relatório Mensal de Apuração a ser utilizado para apresentação da fatura mensal do contrato, estabelecendo seu formato, conteúdo mínimo e os critérios de classificação dos serviços consumidos.

3.4.4.2. O Relatório Mensal de Apuração deverá conter as informações necessárias à medição, ao faturamento e à fiscalização da execução contratual, observados os requisitos de governança, monitoramento, auditabilidade e fiscalização estabelecidos na Seção 5 – Requisitos de Governança, Monitoramento, Auditabilidade e Fiscalização do Anexo I do Termo de Referência – Especificação Técnica dos Serviços.

3.4.4.3. A partir da disponibilização dos meios de acesso aos recursos computacionais da AWS e da validação dos acessos pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA iniciará a contabilização das Unidades de Serviço em Nuvem (USN) e das Unidades de Serviço em Nuvem – Marketplace (USN-MP) efetivamente consumidas ou adquiridas, utilizando exclusivamente as informações constantes dos relatórios oficiais disponibilizados pela Amazon Web Services (AWS).

3.4.5. Acesso às Informações de Consumo e Faturamento:

3.4.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar ao TRIBUNAL acesso aos dados e informações utilizados para fins de medição, faturamento e fiscalização, observados os perfis de acesso e as permissões definidos pela Administração.

3.4.5.2. A partir do início da contabilização das USN e USN-MP, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL acesso ao sistema de tarifação, permitindo o acompanhamento da utilização dos serviços e a conferência dos valores faturados.

3.4.5.3. Sempre que houver créditos, descontos, estornos ou outros ajustes que alterem o valor líquido do consumo, a CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos ou registros oficiais da AWS que permitam identificar o respectivo ajuste e sua consideração na apuração do valor faturado, quando aplicável.

3.4.6. Comunicação de Incidentes e Ocorrências:

3.4.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer incidente de segurança da informação, indisponibilidade, falha operacional, utilização indevida, comprometimento da integridade dos dados, inconsistência de faturamento ou qualquer outra ocorrência que possa afetar:

a) a continuidade da prestação dos serviços;

b) a correta contabilização das USN ou USN-MP; ou

c) o adequado funcionamento do ambiente de computação em nuvem.

3.4.6.2. A comunicação e o tratamento das ocorrências deverão observar o procedimento detalhado constante do Anexo I do Termo de Referência - "Especificação Técnica dos Serviços".

3.5. Segurança da informação: O Termo de Confidencialidade constante do Anexo II do Termo de Referência deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA e entregue ao Gestor do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.6. Transição e encerramento contratual:

3.6.1. Não se prevê transição física complexa, uma vez que o objeto não envolve a retirada ou a instalação de equipamentos. A transição possui natureza predominantemente contratual e deverá assegurar a continuidade do fornecimento dos créditos destinados ao consumo dos serviços da AWS e, quando demandado pelo TRIBUNAL, de serviços por meio do AWS Marketplace.

3.6.2. Com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data prevista para o término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades necessárias à transição, em conformidade com o plano definido pelo TRIBUNAL, a fim de assegurar a continuidade da utilização dos serviços da AWS e minimizar os riscos de interrupção. Em caso de rescisão antecipada, as atividades deverão ser iniciadas no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL, de acordo com as circunstâncias e as necessidades da transição.

3.6.3. Durante o período de transição, deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

a) fornecer à Administração as informações necessárias à continuidade do fornecimento dos créditos e à utilização dos serviços contratados;

b) disponibilizar os registros relativos ao consumo dos créditos, ao faturamento e às demais informações administrativas produzidas durante a vigência do contrato;

c) adotar as providências necessárias para a transferência do relacionamento comercial para eventual nova contratada, quando aplicável, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos créditos destinados ao consumo dos serviços da AWS e do AWS Marketplace;

d) manter as obrigações contratuais até o término da vigência do contrato ou até a conclusão da transição, observado o que for estabelecido pela Administração.

3.6.4. Ao encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá:

a) entregar à Administração os relatórios e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

b) prestar os esclarecimentos necessários à conclusão da transição, quando solicitados pela Administração;

c) revogar os acessos eventualmente concedidos aos seus profissionais aos sistemas ou ambientes do TRIBUNAL, quando aplicável;

d) devolver ou eliminar, conforme orientação da Administração e observadas as normas de segurança da informação, quaisquer informações institucionais eventualmente recebidas em razão da execução contratual;

e) assegurar que a conta da AWS, bem como os recursos, configurações e ativos associados, permaneçam sob a titularidade e o controle do TRIBUNAL, sem qualquer restrição que impeça a continuidade da utilização dos serviços.

3.6.5. As atividades de transição e encerramento deverão ser executadas sem ônus adicional para o TRIBUNAL e não eximem a CONTRATADA das responsabilidades assumidas durante a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

Controle Interno 9960d4c4ad Edital 27603966 SEI 0394133-46.2026.8.13.0000

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

4.1.7.1. O TRIBUNAL notificará o garantidor quanto a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da CONTRATADA.

4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

4.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

4.1.12. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

4.2.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

4.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.

4.2.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

4.2.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.2.11.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.12. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.12.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.13. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.2.14. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

4.2.15.1. Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.2.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.2.16.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

4.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.18. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.2.19. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.20. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

4.2.21. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

4.2.22. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

4.2.23. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

4.2.24. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.

4.2.25. Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

4.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

4.2.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

4.2.28. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

4.2.29. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4.2.30. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

4.2.31. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou a condição física especial, bem como atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, nos termos das Resoluções CNJ nº

255, de 04 de setembro de 2018, e nº 351, de 28 de outubro de 2020, bem como da Resolução TJMG nº 1.018, de 18 de janeiro de 2023, (e alterações posteriores).

4.2.32. Dar conhecimento aos colaboradores alocados na prestação dos serviços dos atos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, promovendo ampla divulgação, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 351, de 2020 e da Resolução TJMG nº 1018, de 2023, (e alterações posteriores).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, contado a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o TRIBUNAL, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. O TRIBUNAL terá a opção de, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

6.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

6.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total deste Contrato é de **R$ XXXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXX), conforme a seguir descrito:

LOTE ÚNICO							
Item	**Serviço**	**Código CATMAS**	**Quantidade**	**Unidade**	**Prazo de cobrança**	**Preço (R$)**	
						Unitário	**Total no período**
1	Fornecimento de créditos destinados ao consumo dos serviços da Amazon Web Services (AWS)	100137	28.534.388	USN	36 meses		
2	Fornecimento de créditos para aquisição de produtos, licenças, soluções e serviços por meio do AWS Marketplace.	100145	674.896	USN-MP	36 meses		
TOTAL							

7.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.

7.3. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação.

7.4. Este Contrato corre à conta da **Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.4.1. A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada a cada exercício financeiro.

7.5. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº 143/2026 - Pregão Eletrônico.

7.6. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 14/10/2026.

8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice IPCA acumulado no período.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a viger os preços efetivamente reajustados.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será mensal, considerando o registro de consumo na nuvem AWS para determinação da quantidade de USN ou USN-MP e os valores estabelecidos neste Contrato, mediante a apuração a partir da seguinte fórmula:

Valor Mensal (R$) = (Quantidade de USN × Valor Unitário da USN) + (Quantidade de USN-MP × Valor Unitário da USN-MP)

Onde:

a) Quantidade de USN = quantitativo apurado na forma do item 13.14 do Termo de Referência, do item de regras de medição e recebimento do objeto;
b) Valor Unitário da USN = valor adjudicado na licitação;
c) Quantidade de USN-MP = quantitativo apurado na forma do item 13.15 do Termo de Referência, do item de regras de medição e recebimento do objeto;
d) Valor Unitário da USN-MP = valor adjudicado na licitação.

Controle Interno 99604ec4ed Edital 27603966 SEI 0394131-46.2026.8.13.0000

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.1.1. A nota fiscal/fatura será apresentada mensalmente ao TRIBUNAL acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

9.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Contrato.

b) indicação do número deste Contrato.

c) indicação do período a que se refere o faturamento.

d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

9.3. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

9.3.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

9.4. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

9.5. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

9.5.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria TJMG nº 7195/PR/2025, disponível no link http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po71952025.pdf.

9.6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

9.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

9.7.1. As intercorrências, inconsistências ou glosas identificadas após a aprovação da medição que impliquem pagamento indevido terão os respectivos valores descontados dos pagamentos subsequentes, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

9.7.2. Caso a Amazon Web Services (AWS) realize ajustes de faturamento referentes a períodos anteriormente medidos, os respectivos valores deverão ser considerados na medição subsequente, mediante apresentação da documentação oficial correspondente, sem prejuízo das glosas ou compensações eventualmente cabíveis.

9.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.9. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.9.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

9.10. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.12. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.12.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

9.13. Para fins de faturamento e pagamento, não será aplicada taxa de câmbio, PTAX, câmbio comercial ou qualquer outra taxa de conversão sobre as quantidades de USN e USN-MP apuradas.

9.13.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em reais, mediante aplicação dos respectivos valores unitários adjudicados na licitação.

9.14. USN e USN-MP são intercambiáveis, a fim de conferir flexibilidade à execução do contrato.

9.14.1. O intercâmbio entre os saldos de USN e USN-MP, conforme a necessidade efetiva dos projetos, deve preservar o valor financeiro total destinado a essas métricas.

9.15. A conversão deverá respeitar a razão entre os preços unitários contratados, de modo que $\text{Quantidade}_{\text{destino}} = (\text{Quantidade}_{\text{origem}} \times \text{Preço}_{\text{origem}}) / \text{Preço}_{\text{destino}}$, sem acréscimo do valor global do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Não será permitida a subcontratação das atividades que constituem o objeto principal da contratação, especialmente o fornecimento dos créditos e a gestão do faturamento contratual.

10.1. A eventual disponibilização, por meio do AWS Marketplace, de produtos, licenças, soluções ou serviços de terceiros não será considerada subcontratação, por constituir mecanismo próprio da plataforma AWS e aquisição realizada nas condições comerciais aplicáveis a cada oferta.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, no valor de R$ XXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor anual** do Contrato.

11.1 A CONTRATADA deverá enviar o comprovante de garantia ofertada, no valor de **R$ xxxxxx (xxxxxxx)**, para o endereço eletrônico (indicar o e-mail da área gestora), com cópia para o cofis@tjmg.jus.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Contrato no PNCP.

11.1.1. A apresentação do Seguro Garantia deve observar o regramento previsto no Edital de Licitação.

111.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

11.2.1. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.2.1.1. Alternativamente, se, comprovadamente, não for possível ajustar ou renovar a garantia inicialmente ofertada, a CONTRATADA poderá apresentar nova garantia, desde que observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação.

11.2.1.2. No caso de prorrogação da vigência e/ou alteração do valor, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do **valor anual** contratual, devendo abranger os termos aditivos formalizados, observado o disposto neste Contrato.

11.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste ou renovação da garantia, ou apresentar nova garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Termo Aditivo respectivo no PNCP.

Controle Interno 9960dcd4ef Edital 27603966 SEI 0394113 4e 2026 8 13 0000

11.3. O TRIBUNAL**,** no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) A CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL prévia e justificadamente essa intenção;

b) A fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA**,** bem como pendências relativas à execução do objeto, ou declarar que não foi instaurado, nem está em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A substituição for por modalidade estabelecida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do TRIBUNAL, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Instrução de Serviços – INS nº 001/DIRFIN/2019, a ser emitido pela área responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

11.8. O TRIBUNAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA será notificado pelo TRIBUNAL quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. Caso se trate da modalidade Seguro-Garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão acontecer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

11.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicadas após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração do processo.

11.12. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, ou carta fiança, com a autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou com a liberação dos títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do TRIBUNAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.13.1. Após a emissão do Termo de Encerramento do Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto ao Gestor deste Contrato.

11.13.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do TRIBUNAL e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRIBUNAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.15. A CONTRATADA autoriza o TRIBUNAL a reter de seus créditos, a qualquer tempo, o valor da garantia pendente de recomposição, até que esta ocorra.

11.16. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do TRIBUNAL, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo TRIBUNAL.

11.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA.

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.17.1. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

11.18. A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

11.19. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF.

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

i) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da Cláusula Décima Terceira, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da Cláusula Décima Terceira, bem como em suas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

d.3. Moratória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

Cópia de Inteiro 9960Gecked Edital 27603966 SEI 0394111-46 2026.8.13.0024

d.4. Compensatória de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

14.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

14.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas**.**

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.12. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução n.º 1.153, de 18 de agosto de 2026, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência n.º 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

14.13. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. Este Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

15.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea "*d.4*" da Cláusula Décima Quarta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

17.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

17.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

17.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

17.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846, de 2013, e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, do Programa de Integridade e demais normas editadas pelo TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;

c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e

d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 99604e4-ed Edital 27603966 SEI 0394131-46 2026.8.13.0000

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

21.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

21.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

21.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

22.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

22.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

22.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c.1) Ressarcimento do TRIBUNAL por prejuízos decorrentes da não execução;

c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c.3) Pagamento das multas devidas ao TRIBUNAL;

c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

a) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);

c) Lei Federal nº 12.846, de 2013;

d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

e) Portaria TJMG nº 6371, de 10 de novembro de 2023.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE

Juiz Auxiliar da Presidência

Controle Interno 99604ec4ad Edital 27603966 SEI 0394133-46.2026.8.13.0000

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxx

Gestor: GETEC

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nunes Inocêncio Alves**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27603966** e o código CRC **6BBF386E**.

Controle Interno 99604ec4ed Edital 27603966 SEI 0394131-46.2026.8.13.0000